



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 789, de 10 de setembro de 2019, e nº 798, de 05 de dezembro de 2019, adequando e definindo os usos, as ocupações, e o perímetro urbano do Município de Leme e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os mapas constantes dos incisos I a IX do Art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 789, de 10 de setembro de 2019 (“Institui o Plano Diretor do Município de Leme”), alterados pela Lei Complementar nº 898, de 06 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I. O Anexo I - “Macrozoneamento” do inciso I do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo I - “Macrozoneamento” desta Lei Complementar;
- II. O Anexo II - “Planta do Perímetro Urbano” do inciso II do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo II - “Planta do Perímetro Urbano” desta Lei Complementar;
- III. O Anexo III - “Eixos Viários Estruturais” do inciso III do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo III - “Eixos Viários Estruturais” desta Lei Complementar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

- IV. O Anexo IV - “Evolução Urbana e Pontos de Interesse Histórico” do inciso IV do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV - “Evolução Urbana e Pontos de Interesse Histórico” desta Lei Complementar;
- V. O Anexo V - “Sistema de Estradas Municipais” do inciso V do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo V - “Sistema de Estradas Municipais” desta Lei Complementar;
- VI. O Anexo VI - “Sistema de Parques Integrados” do inciso VI do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VI - “Sistema de Parques Integrados” desta Lei Complementar;
- VII. O Anexo VII - “Características Geométricas das Vias” do inciso VII do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VII - “Características Geométricas das Vias” desta Lei Complementar;
- VIII. O Anexo VIII - “Quadro do Sistema Viário Municipal” do inciso VIII do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VIII - “Quadro do Sistema Viário Municipal” desta Lei Complementar; e
- IX. O Anexo IX - “Planta de Divisão de Bairros” do inciso IX do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo IX - “Planta de Divisão de Bairros” desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os mapas constantes dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 798, de 05 de dezembro de 2019 (“Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Leme”), alterados pela Lei Complementar nº 898, de 06 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte maneira:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

- I. O Anexo (ZUOS I) - “Planta de Zoneamento de Uso” do inciso I do Art. 2º da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo X (ZUOS I) - “Planta de Zoneamento de Uso” desta Lei Complementar; e
  
- II. O Anexo (ZUOS II) - “Planta das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social” do inciso II do Art. 2º da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo XI (ZUOS II) - “Planta das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social” desta Lei Complementar.

**Art. 3º** O Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 798, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Nos Corredores Predominantemente Comerciais, de Serviços e Industriais – CSI são permitidos os usos residenciais, comerciais e de prestação de serviços, bem como atividades industriais.

§ 1º Para as atividades industriais mencionadas no “caput” deste artigo há necessidade de se obter a certidão de diretriz de uso do solo, bem como obtenção de licença ambiental e de análise de impacto ambiental.

§ 2º A delimitação desta zona está indicada na planta oficial contida no Anexo ZUOS I (Planta de Zoneamento de Uso) desta Lei e Anexo II (Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana) do inciso II do Art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 789, de 10 de setembro de 2019.

§ 3º Nas Avenidas, “João Bozza”, “Visconde de Nova Granada”, “Amália de Oliveira Lima”, “Armanda Sandoval”, “Sebastião Rodrigues de Lara”, “Rua João Arrais Seródio” e “Avenida Sete de Setembro”, serão estendidos o zoneamento CSI nas faces da quadra onde dão frente para as Avenidas.

§ 4º Novos parcelamentos de solo que resultem no prolongamento dos Corredores Predominantemente Comerciais, de Serviços e Industriais – CSI, farão com que estes sejam automaticamente estendidos para o novo loteamento aprovado, detendo as mesmas características do CSI, de acordo com a legislação aplicável, salvo se houverem motivos técnicos devidamente justificados para recusa.”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º**O Anexo III – “Quadro de Zoneamento e Uso” da Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, com alterações e acréscimos pela Lei Complementar nº 834, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com as especificações contidas no Anexo XII desta Lei Complementar.

**Art. 5º**Fica acrescido o inciso VI ao Art. 52 a Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 Não serão computadas, para efeito de cálculo do Índice de Aproveitamento e da taxa de ocupação:

I. A área construída em subsolo, destinadas exclusivamente a garagem particular;

II. A área construída, situada em qualquer pavimento, destinada a equipamentos eletro-mecânicos da edificação tais como: caixa d’água, bombas hidráulicas, depósito de lixo e instalação de ventilação e ar condicionado;

III. Beirais com até 1,00 m (um metro) de balanço;

IV. Marquises e outros elementos em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da área livre de recuo;

V. Sacadas em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da área livre de recuo.

VI. As coberturas móveis, retráteis, rebatíveis e do tipo sombrite, desde que possuam caráter removível ou ajustável.

Parágrafo único. A faixa de recuo frontal, em nenhuma hipótese, poderá ser ocupada por construções em subsolo, salvo se para garagem de uso particular.”

**Art. 6º**Fica acrescido o Art. 76-A a Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76-A. Excepcionalíssimos casos em desacordo com esta lei complementar, o uso e a ocupação do solo poderão ser aceitos a título



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

precário, mediante compromisso, e desde que não causem prejuízos urbanísticos, de tráfego, ambientais ou sociais, podendo a autorização concedida ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público.

§1º. Para atender ao disposto no *caput*, a parte interessada deve apresentar requerimento motivado, acompanhado dos documentos técnicos necessários, incluindo estudos prévios de impacto de vizinhança, tráfego e outros relacionados. Esses documentos serão submetidos ao exame do Grupo Especial de Análise (GEA) da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, que poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para esclarecer deficiências técnicas identificadas na análise.

§2º. O prazo de análise será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação pela parte interessada, da documentação solicitada.”

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 2024

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

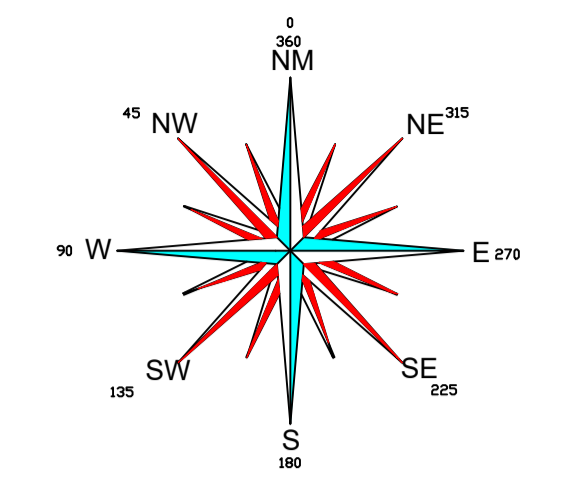
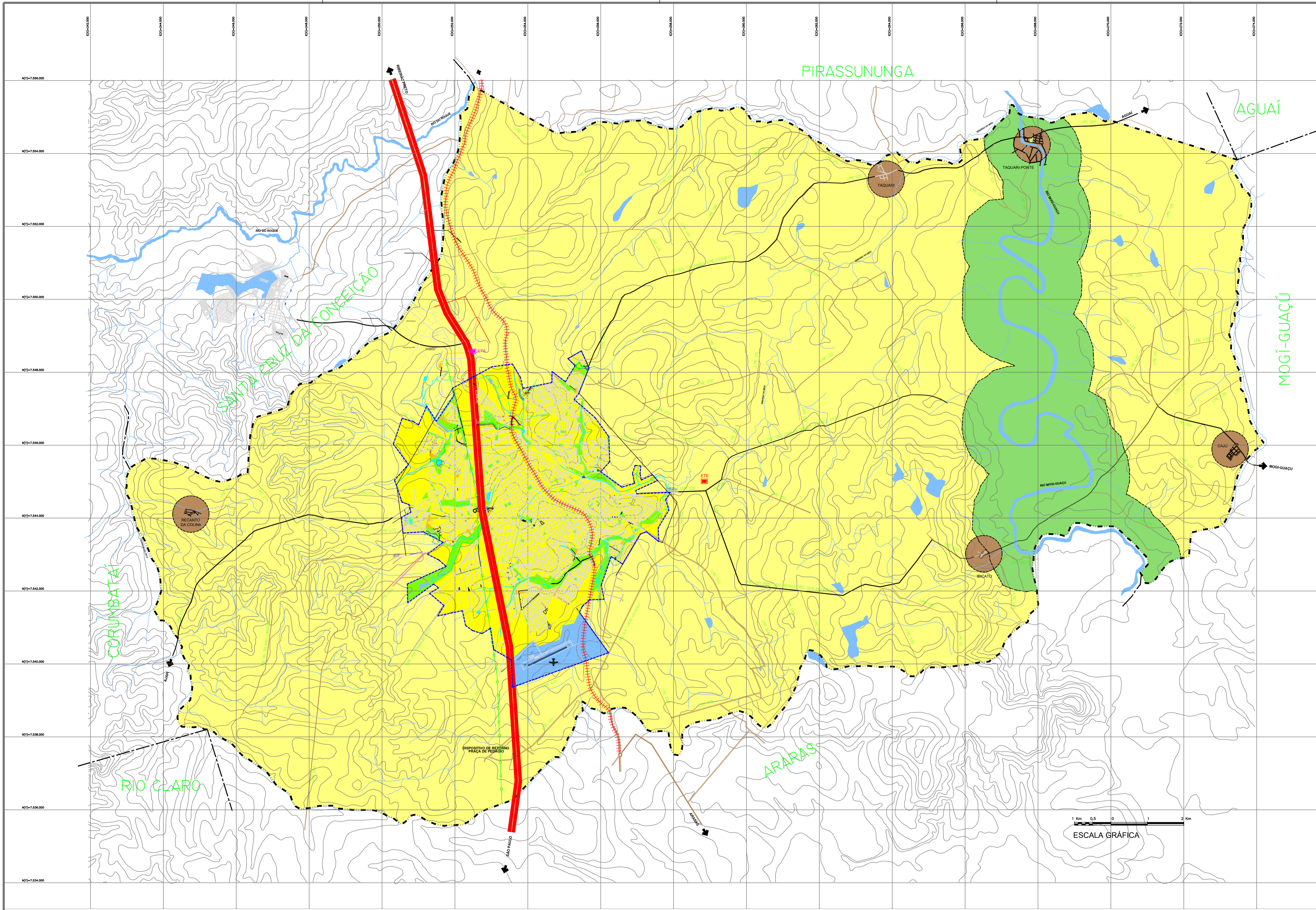


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

***“Macrozoneamento”***

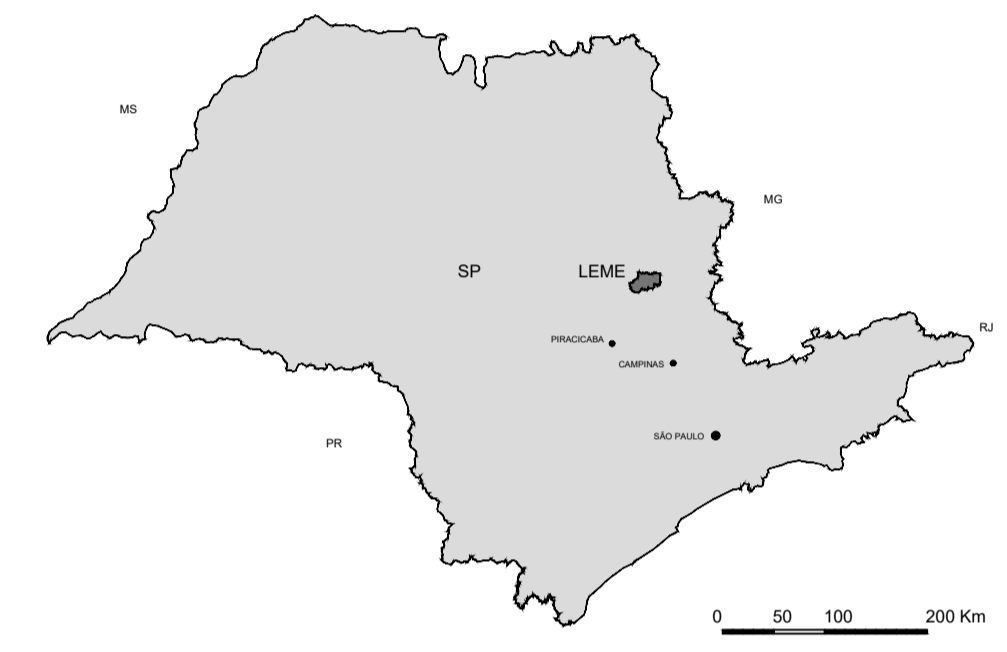
*Inc. I, do Art. 215 da LC nº 789/2019*



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 84  
 Acessões a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
 Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014



ESCALA GRÁFICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO I**  
**MACROZONEAMENTO**

Local:  
**LEME / SP**      Data:  
 Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco  
 CREA/SP nº 5069520263  
 obraseplanejamento@leme.sp.gov.br  
 Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
 Telefone: (19) 3691-1000

Escala:  
**1: 50.000**

Arquivo:  
 ANEXO I - Macrozoneamento.dwg

FOLHA Nº

**AI**

**LEGENDA:**

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Ród. Antropágena - SP-339)
- ETA - Estação de Tratamento de Água
- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
- AEROPORTO

**MACROZONAS:**

- URBANA (Perímetro Urbano = 39,60 Km²)
- PROTEÇÃO AMBIENTAL (41,14 Km²)
- RURAL (313,06 Km²)
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO (2,37 Km²)

**ANOTAÇÕES:**

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)  
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=q-que-e>  
 PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

**REVISÕES**

Emissão inicial: set/2024

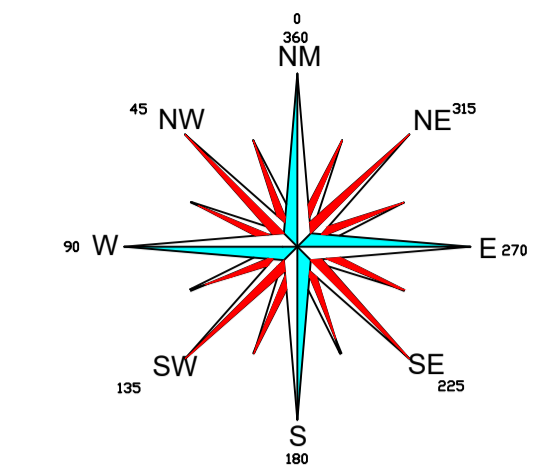
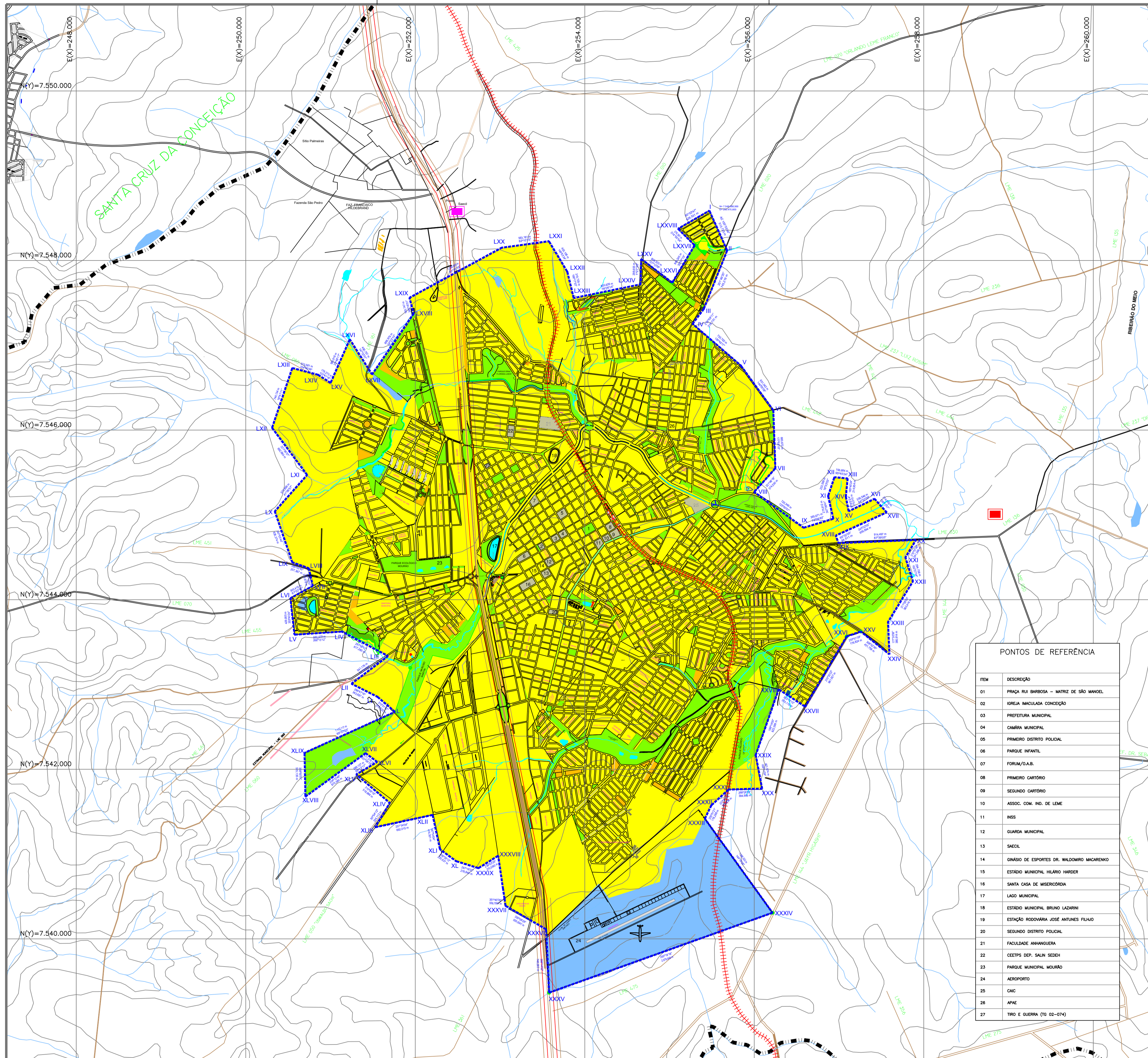
Este Projeto de Macrozoneamento foi elaborado com base em dados cartográficos e geográficos fornecidos pelo IBGE e demais órgãos competentes. A Prefeitura Municipal de Leme não se responsabiliza por eventuais alterações ou divergências decorrentes de atualizações ou de informações não atualizadas.



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

***“Planta do Perímetro Urbano”***  
***Inc. II, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 84  
 Acessões constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
 Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186 E: 253.572,85  
 Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microregião: Limeira
Administrativa: Campinas

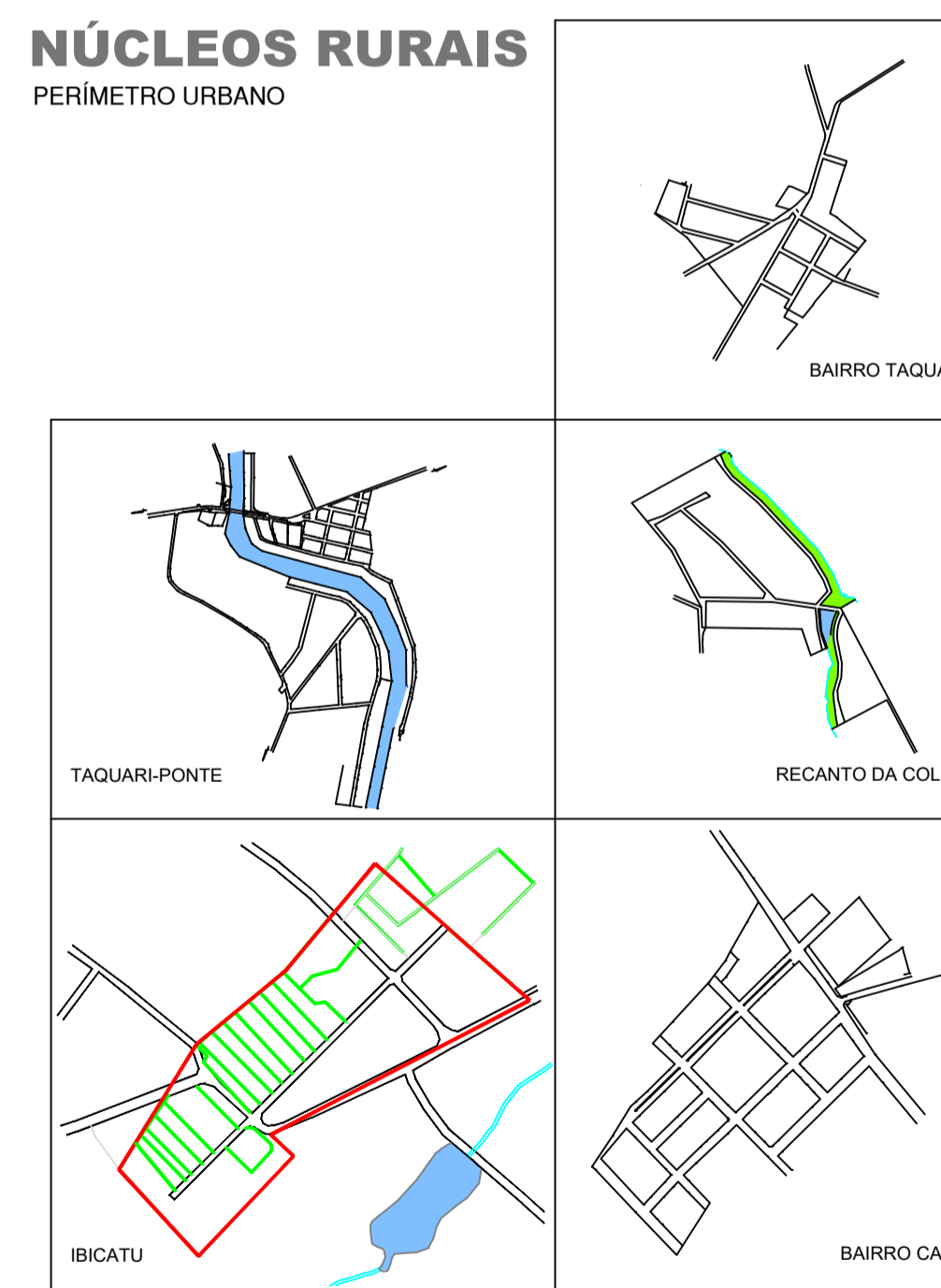


LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUI BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA MANSUETA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/D.A.S.
08	PRIMEIRO CARTÓRIO
09	SEGUNDO CARTÓRIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SACUL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACAREDO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILARIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LADO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁDIO RODOLFO JOSE ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CETPS DEP. SALIN SEIDH
23	PARQUE MUNICIPAL MOLHÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TG 02-074)

NÚCLEOS RURAIS  
 PERÍMETRO URBANO



LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E Córregos
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rót. Anhanguera - SP133)
- ETA - Estação de Tratamento de Água
- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
- AEROPORTO

MACROZONAS:

- URBANA
- PROTEÇÃO AMBIENTAL
- RURAL
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km<sup>2</sup> (fonte IBGE / 2017)  
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=q-que-e>  
 PERÍMETRO URBANO: 39,83 km<sup>2</sup> | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro – Leme/SP

Administração 2021/2024  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**

**ANEXO II**  
**PLANTA DO PERÍMETRO URBANO**

Local:  
**LEME / SP**

Data:  
**Setembro / 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco  
 CREA/SP nº 5069520263

Escala:  
**1: 25.000**

Arquivo:  
 ANEXO II - Perimetro Urbano.dwg

FOLHA Nº  
**A II**

Este Projeto de Lei foi elaborado com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial. O autor não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. A utilização de imagens e textos de terceiros é apenas para fins ilustrativos e não constitui uma recomendação de uso. A reprodução total ou parcial deste documento é proibida sem a autorização expressa do autor.

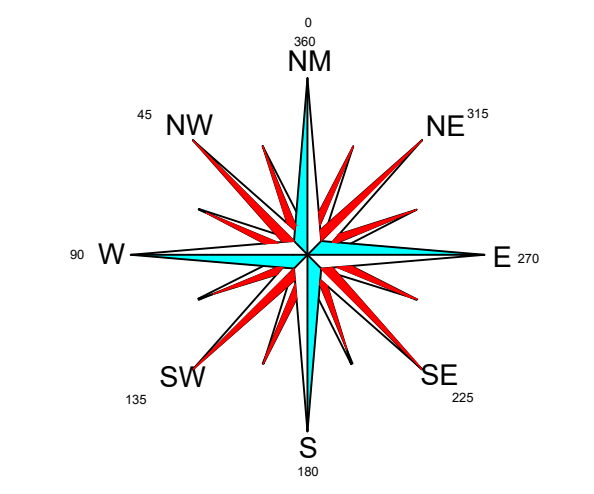
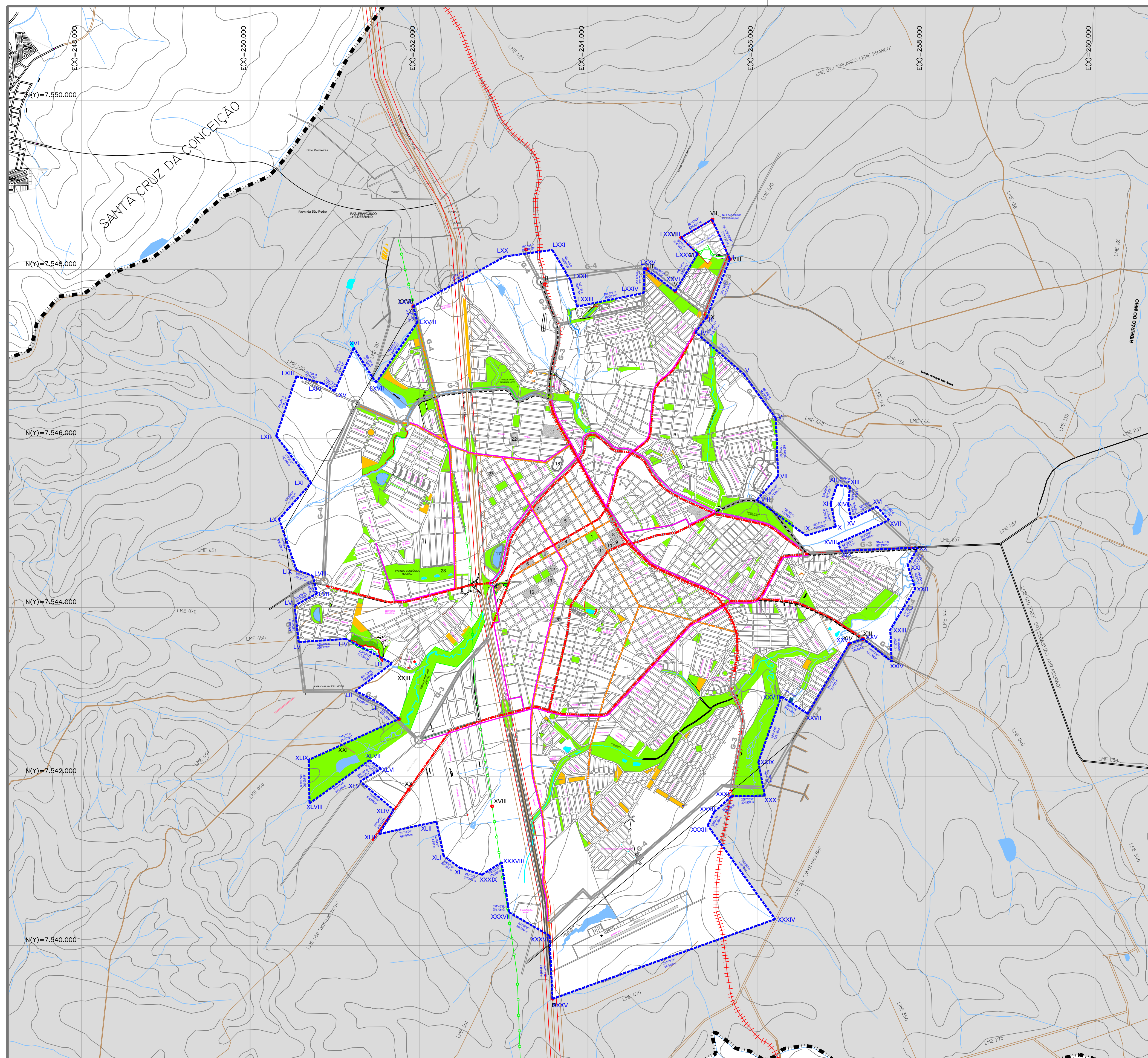


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

***“Eixos Viários Estruturais”***

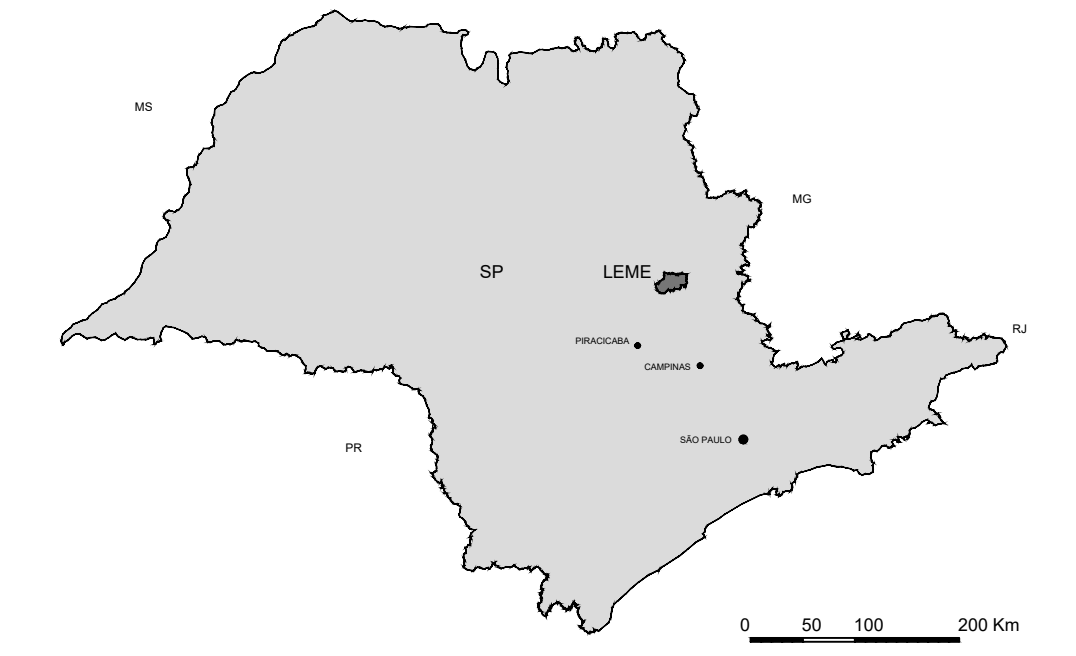
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



SISTEMA DE COORDENADAS GEográficas EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45  
 Acrecidas a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
 Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUA BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA NAZARENA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/CAAB
08	PRIMEIRO CARTORIO
09	SEGUNDO CARTORIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SACEL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENDO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILÁRIO HANDEY
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LAGO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁDIO GONÇALVES JOSÉ ANTUNES FLAUS
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CETEPS DEP. SAUL SEIDEN
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TU 02-074)

LEGENDA:

	DIVISA DO MUNICÍPIO		RIOS
	ESTRADAS E CAMINHOS		ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP330)
	ESTRADAS MUNICIPAIS		PERÍMETRO URBANO
	LINHA DE TRANSMISSÃO		EXPANSÃO URBANA
	ESTRADA DE FERRO		DISPOSITIVO DE CONTROLE E VELOCIDADE (PROJETADO)
	RIBEIRÕES E CÔRREGOS		CICLOFAIXAS PROJETADAS (31,10 Km)
			CICLOVIAS PROJETADAS (28,41 Km)

EIXOS VIÁRIOS:

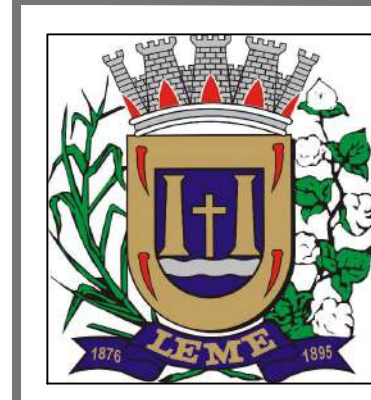
	VIAS ARTERIAIS PRINCIPAIS (Existentes)
	VIAS COLETORAS PRINCIPAIS (Existentes)
	AVENIDAS PROJETADAS (gabaritos indicados)
	DISPOSITIVO DE CONTROLE E VELOCIDADE (PROJETADO)
	CICLOFAIXAS PROJETADAS (31,10 Km)
	CICLOVIAS PROJETADAS (28,41 Km)

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km<sup>2</sup> (fonte IBGE / 2017)  
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>  
 PERÍMETRO URBANO: 39,83 km<sup>2</sup> | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: 06/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**  
 Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
 Administração 2021/2024  
**CLAudemir APARECIDO BORGES**

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO III**  
**EIXOS VIÁRIOS ESTRUTURAIS**

Local: **LEME / SP**      Data: **Setembro / 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Eng<sup>o</sup> Felipe Barco  
 CREA/SP nº 50892/2063  
 obras@planejamento@leme.sp.gov.br  
 Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
 Telefone: (19) 3051-1000

Escala:  
**1: 25.000**

Arquivo:  
 ANEXO III - Eixos Viários Estruturais.dwg

FOLHA Nº  
**A III**

Este Plano Diretor Municipal foi elaborado pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano, em conformidade com o Estatuto Municipal, o Plano Diretor Municipal e a Lei de Diretrizes e Bases Municipais. A elaboração deste Plano Diretor Municipal foi realizada por meio de processo público de participação popular, em conformidade com a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei nº 12.587/2012 (Lei de Acesso à Informação).

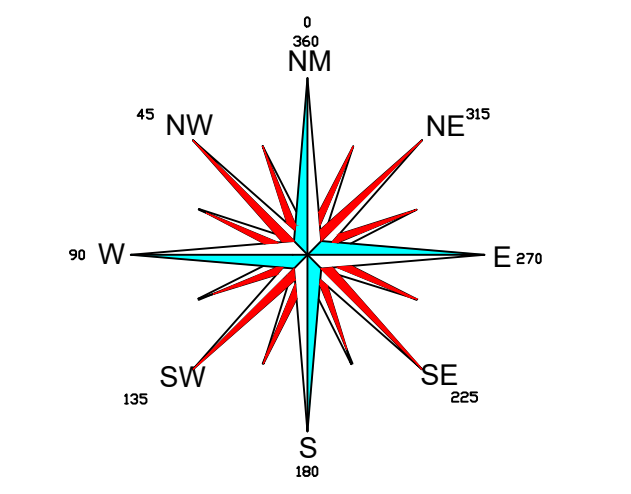
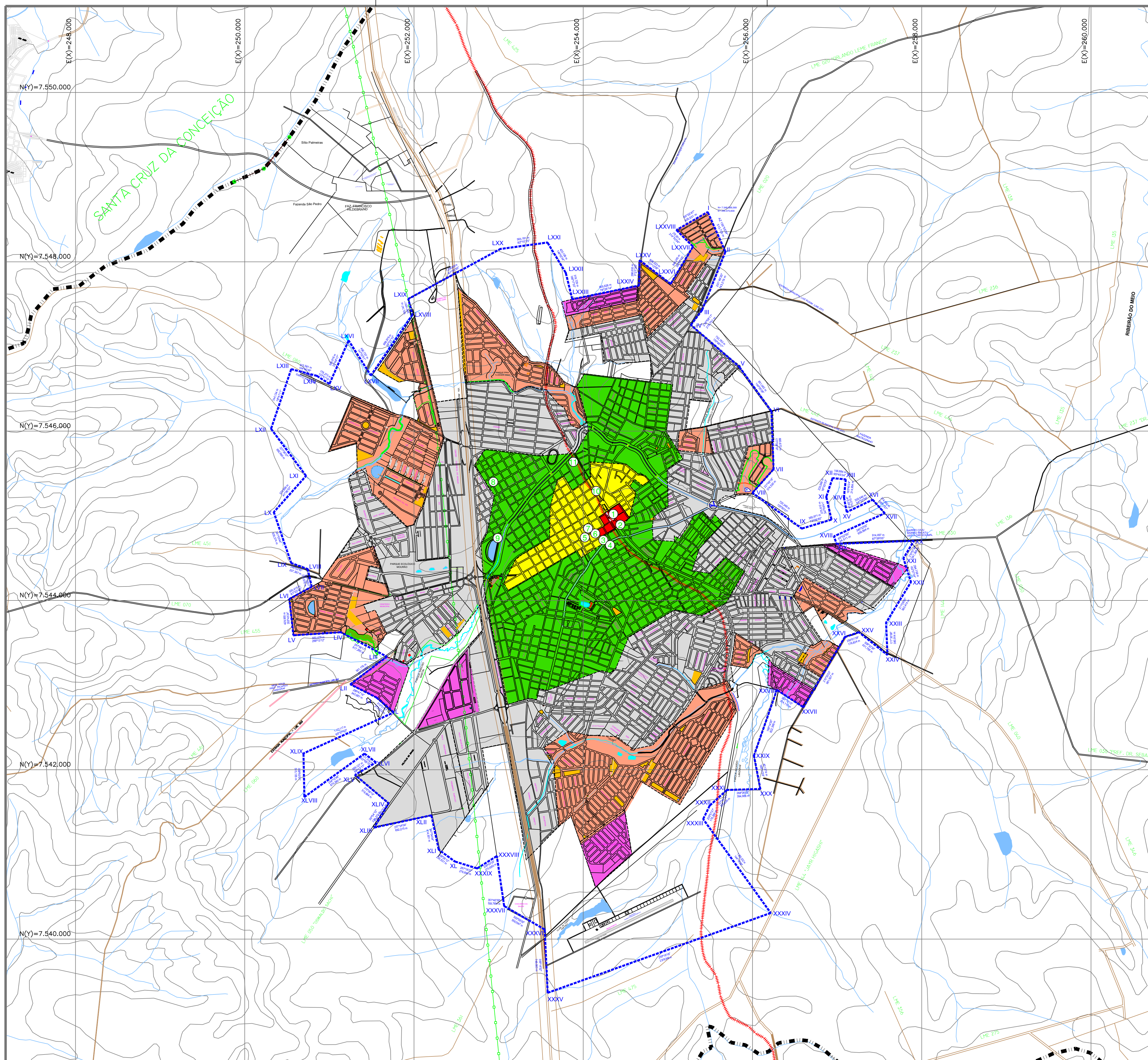


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

***“Evolução Urbana e Pontos de Interesse  
Histórico”***

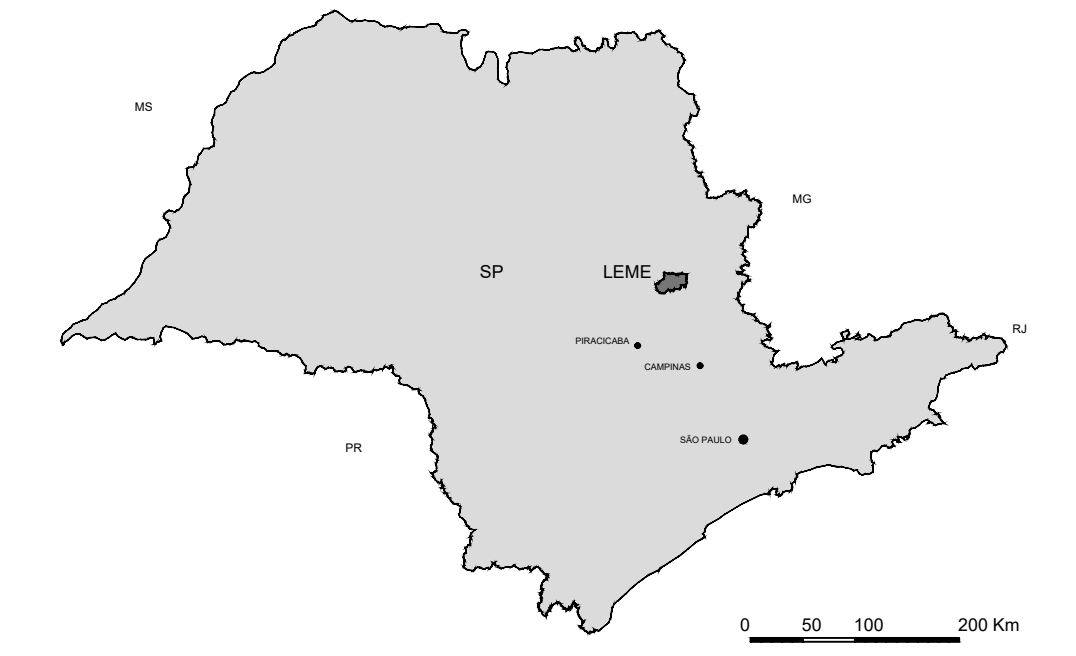
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45  
 Acrecidas e constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
 Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014

PONTOS DE INTERESSE HISTÓRICO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CASA DA CULTURA (antigo prédio da FEPASA)
02	MUSEU HISTÓRICO
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL
04	TEATRO MUNICIPAL
05	FEIRA DE ARTESANATO E LEME
06	CONCHA ACÓSTICA
07	CORETO
08	CORPORACÃO MUSICAL
09	MEMÓRIA DO CENÁRIO
10	PRAÇA DA BÉLIA
11	OFICINAS CULTURAIS

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- +++++ ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP-330)
- PERÍMETRO URBANO (ANO 2006)
- PERÍMETRO URBANO (2018)
- PERÍMETRO URBANO projetado (ATUA.)

EVOLUÇÃO URBANA:

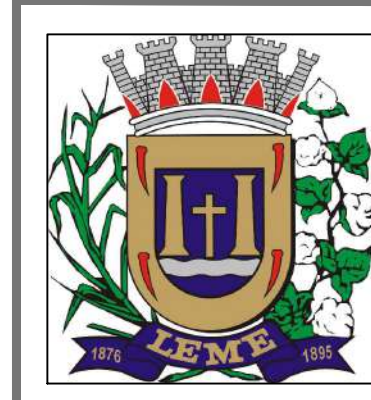
- NÚCLEO INICIAL
- ATÉ 1.941
- ATÉ 1.976
- ATÉ 2.006
- ATÉ 2.018
- ATÉ 2.022
- EVOLUÇÃO PERÍMETRO 2006/2018
- VAZIOS URBANOS (17,46 Km² no Perímetro atual) (11,62 Km² no Perímetro projetado)

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)  
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-q-e>  
 PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
 CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO IV**  
 EVOLUÇÃO URBANA E PONTOS DE INTERESSE HISTÓRICO

Local: LEME / SP  
 Data: Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco  
 CREA/SP nº 508692/2063  
 obrasplanejamento@leme.sp.gov.br  
 Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
 Telefone: (19) 3057-1000

Escala:  
 1: 25.000  
 Arquivo:  
 ANEXO IV - Evolução Urbana.dwg

FOLHA Nº  
**A IV**

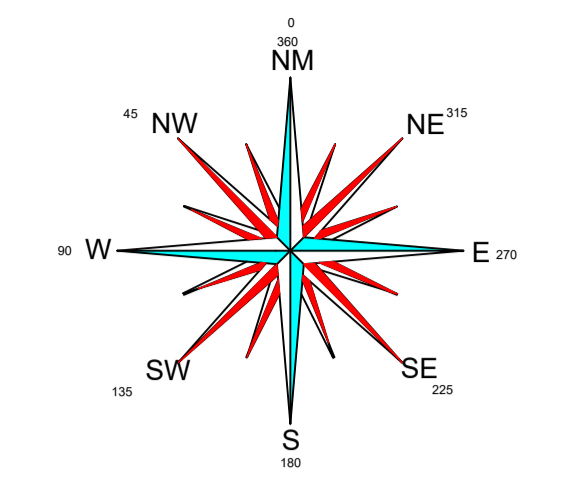
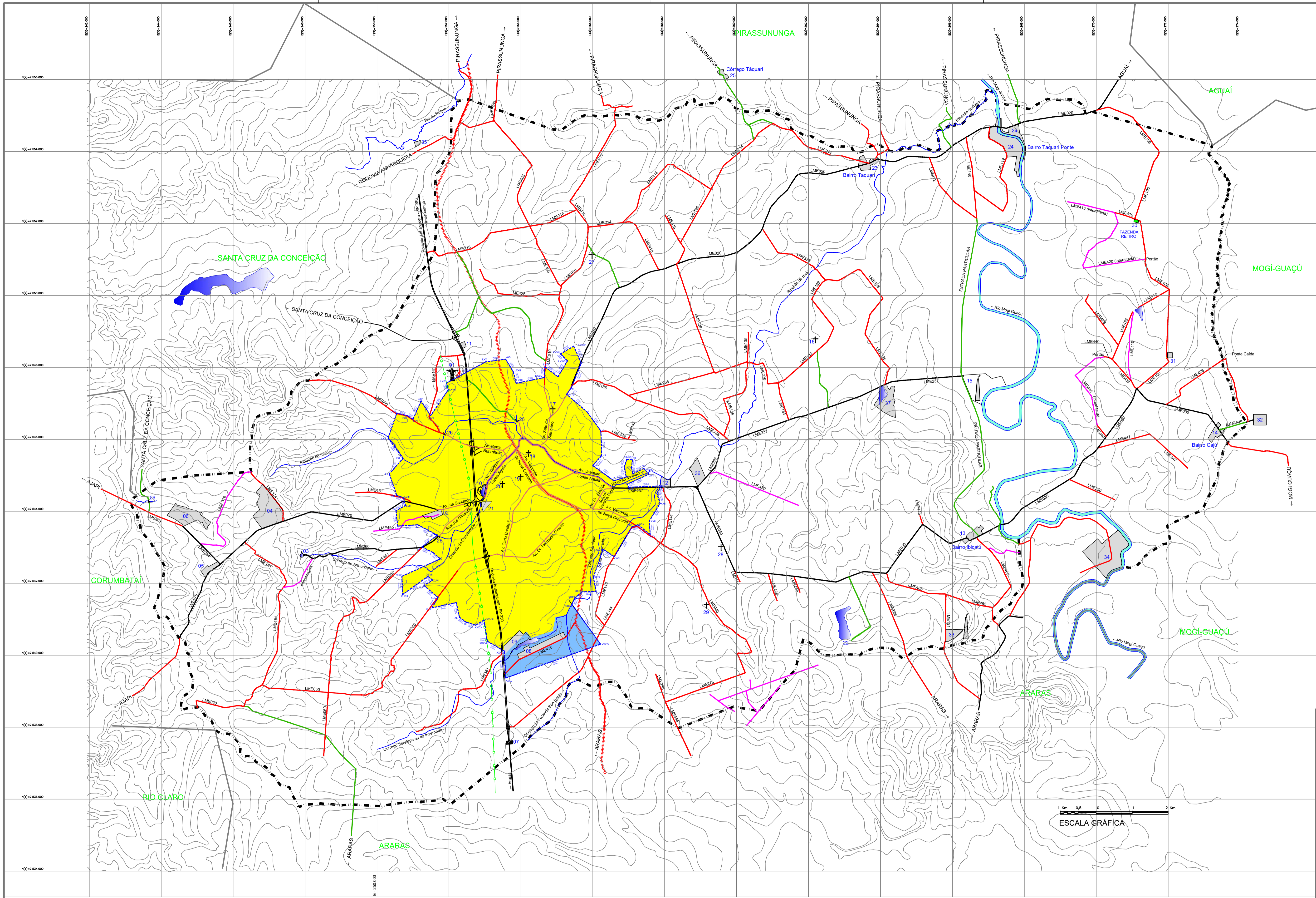
Este Plano Diretor Municipal foi elaborado pelo Departamento de Planejamento Urbano e Territorial da Prefeitura Municipal de Leme, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

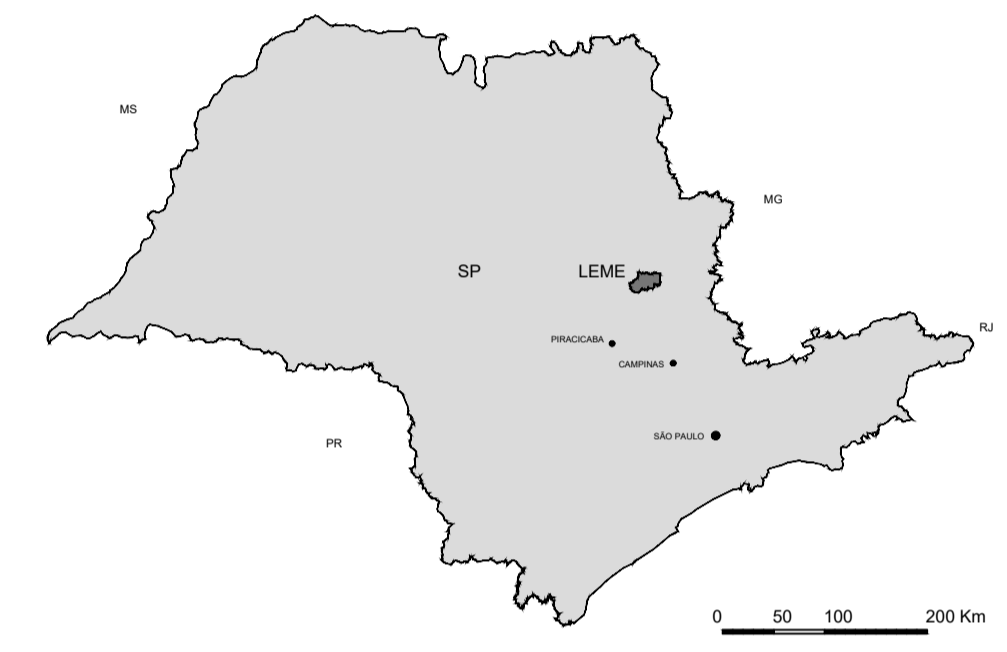
***“Sistema de Estradas Municipais”***  
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 84  
 Acessões a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
 Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativo: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014



ESCALA GRÁFICA

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP330)
- Estradas Municipais Não Pavimentadas = 172,88 Km
- Estradas Municipais Pavimentadas = 63,21 Km
- Estradas Municipais Não Localizadas e/ou interligadas = 26,35 Km
- Estradas de Uso Comum = 34,89 Km
- URBANA (Perímetro Urbano = 30,60 km²)
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO (2,62 km²)

PONTOS DE REFERÊNCIA:

- |                                  |                             |   |                                  |                                     |
|----------------------------------|-----------------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|
| 01 - MORRO DO CRISTO             | 09 - CLUBE DE CAMPO EMPYREO | 17 - CAPELA SANTO ANTONIO - BARRIO SUMARÉ | 25 - BARRIO CÓRREGO TAQUARI      | 33 - INDÚSTRIA FOLTRAN (DESTILARIA) |
| 02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL         | 10 - LAGO MUNICIPAL         | 18 - IGREJA SÃO JUDAS TADEU               | 26 - PONTES                      | 34 - BARRIO CASCATA                 |
| 03 - MONUMENTAL DAS ÁGUAS        | 11 - POSTO REDENTOR         | 19 - IGREJA MATRIZ SÃO MANOEL             | 27 - IGREJA ABANDONADA           | 35 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SACCIL        |
| 04 - MINERAÇÃO                   | 12 - INDÚSTRIA BRAIDO       | 20 - IGREJA MACULADA CONCEIÇÃO            | 28 - IGREJA FAZENDA JEQUITIBA    | 36 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ESGOTO |
| 05 - ATERRO MUNICIPAL            | 13 - BARRIO BICATU          | 21 - RODOVIÁRIA                           | 29 - IGREJA FAZENDA GRAMINHA     | 37 - SEDE AZENDA CRESCIMUAL         |
| 06 - CONDOMÍNIO RECANTO A COLINA | 14 - BARRIO CAJU            | 22 - REPÚBLICA LAGO                       | 30 - CAMPO FAZENDINHA            |                                     |
| 07 - PRAÇA DE PEDÁGIO            | 15 - USINA CRESCIMUAL       | 23 - BARRIO TAQUARI                       | 31 - ANTIGA ESCOLA FAZ. SÃO JOSÉ |                                     |
| 08 - AEROPORTO MUNICIPAL         | 16 - CAPELA N.S. APARECIDA  | 24 - BARRIO TAQUARI PONTE                 | 32 - MINERAÇÃO CAJU              |                                     |

REVISÕES

Emissão inicial: setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
 CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO V**  
 SISTEMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Local:  
**LEME / SP**

Data:  
 Agosto / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco  
 CREA/SP nº 506952/2023

Escala:  
**1: 50.000**

FOLHA Nº  
**AV**

Arquivo:  
 ANEXO V - Mapa das Estradas Rurais.dwg

Este Projeto de Plano Diretor Municipal foi elaborado com base em dados geográficos e cartográficos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Departamento de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Leme. A Prefeitura Municipal de Leme não se responsabiliza por erros ou omissões contidos neste documento.



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

***“Sistema de Parques Integrados”***  
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



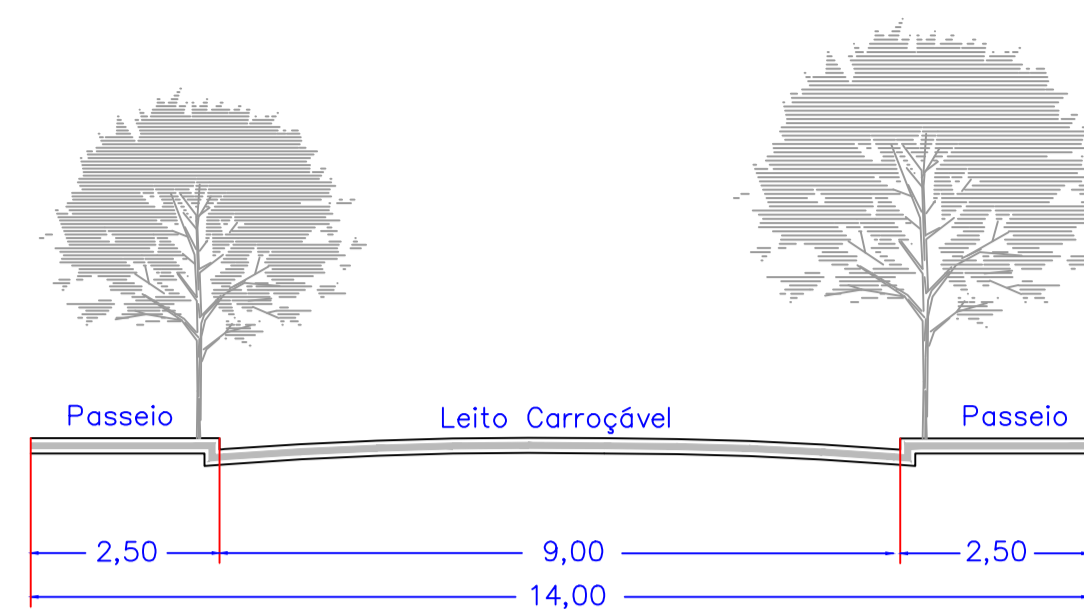


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

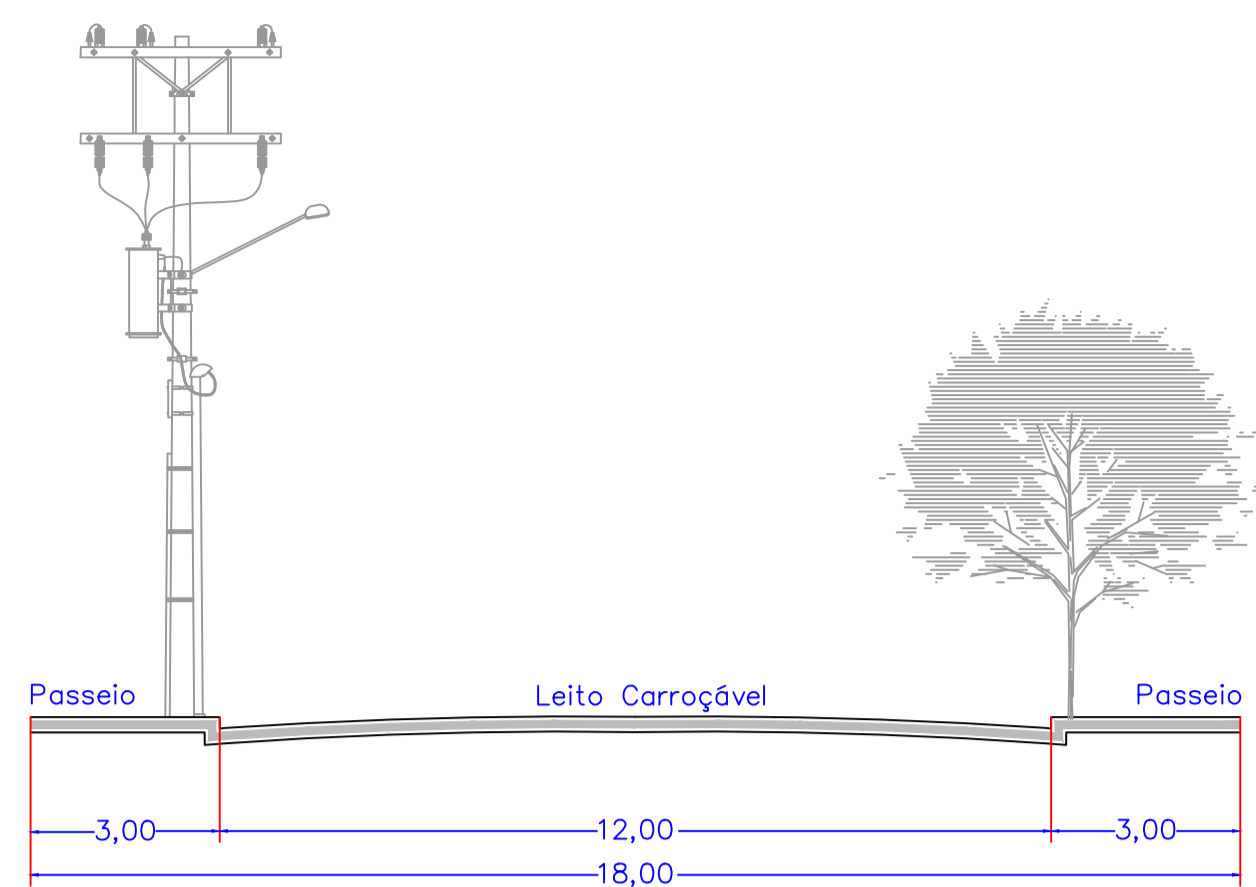
**ANEXO VII**

***“Características Geométricas das Vias”***  
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***

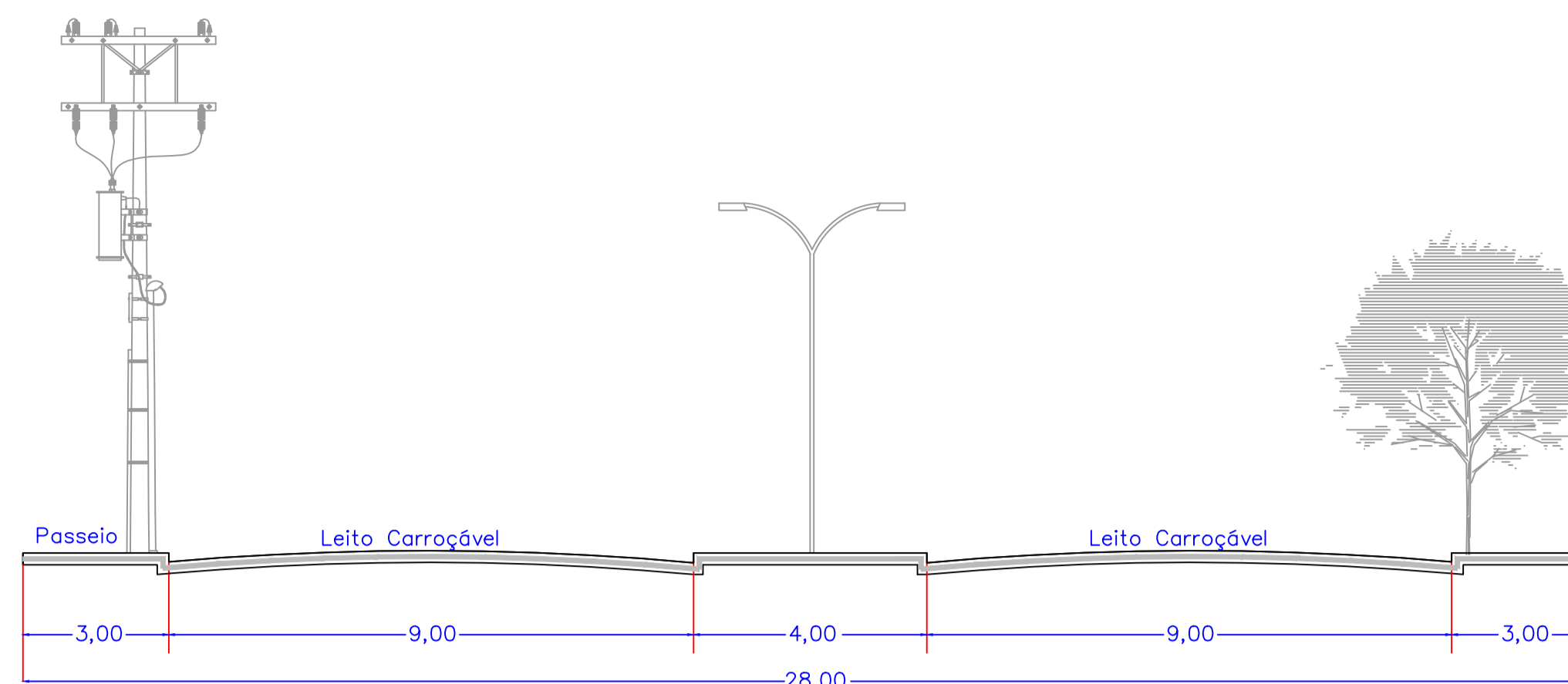
## VIAS URBANAS



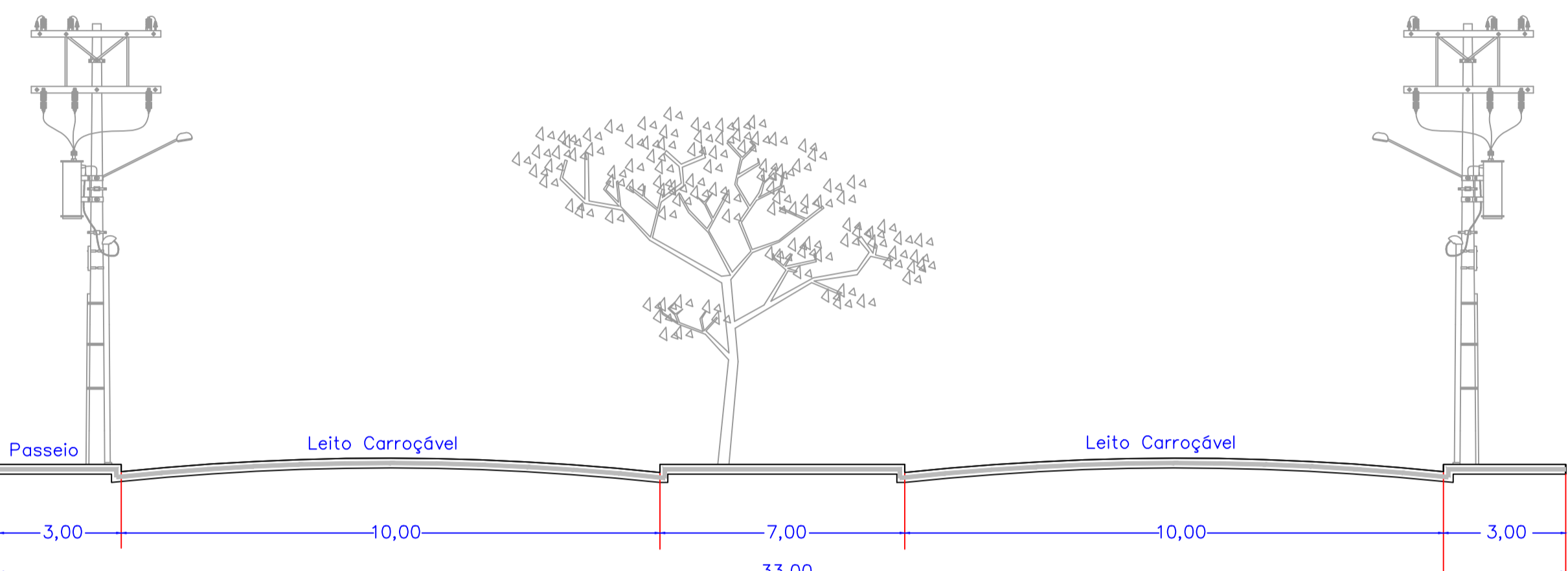
**G-1**  
VIA URBANA LOCAL OU SECUNDÁRIA  
VIA DE DISTRIBUIÇÃO  
DECLIVIDADE MÁXIMA 10%  
PREVER RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



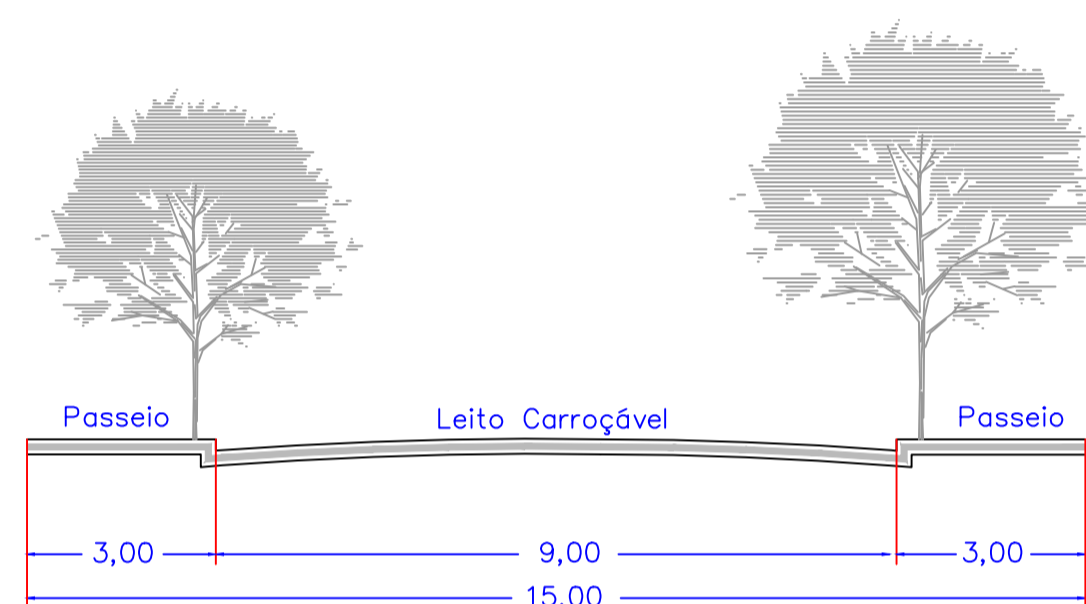
**G-2**  
VIA URBANA COLETORA  
DECLIVIDADE MÁXIMA 10%  
PREVER CICLOFAIXA EM UMA DAS LATERAIS (larg. min= 1,50m)  
PREVER RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



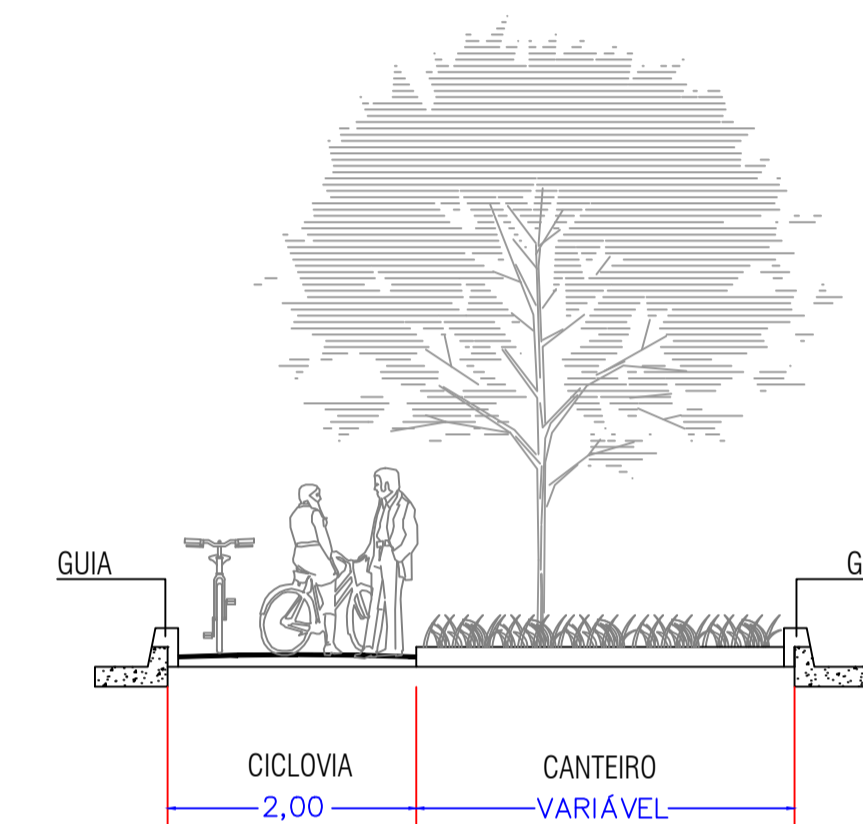
**G-3**  
VIA URBANA PRINCIPAL OU PREFERENCIAL  
VIA ARTERIAL  
DECLIVIDADE MÁXIMA 10%  
PREVER CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL (larg. min= 2,00m)  
PREVER RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



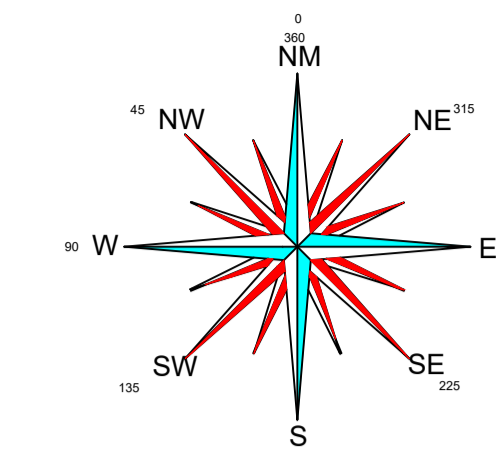
**G-4**  
VIA URBANA ESTRUTURAL  
ANEL VIÁRIO  
DECLIVIDADE MÁXIMA 10%  
PREVER CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL (larg. min= 3,00m)  
PREVER RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



**G-5**  
VIA URBANA LOCAL  
VIA MARGINAL EM FAIXA NON AEDIFICANDI  
DECLIVIDADE MÁXIMA 10%  
PREVER RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



**DET. CICLOVIA**  
PREVER PARA VIAS COM GABARITO G-3 E G-4  
CICLOFAIXAS NAS VIAS COM GABARITO G-2



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 84  
Acessões a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE  
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

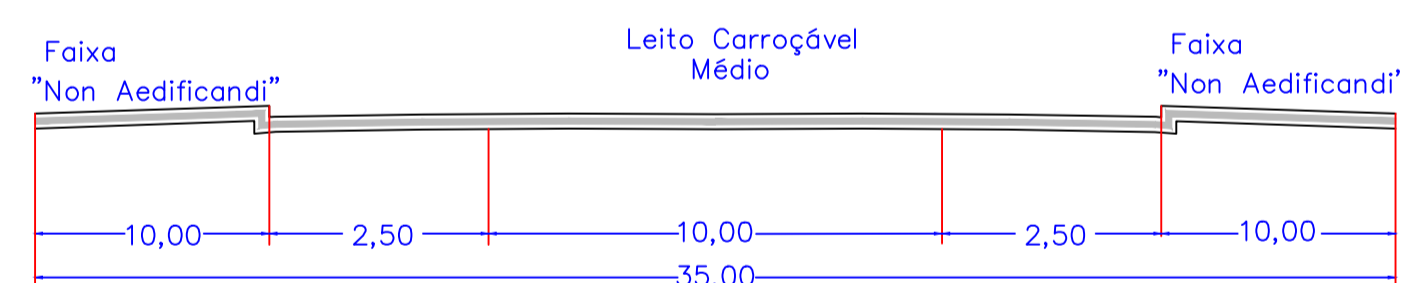
Latitude: -22,186 E: 253,572,85  
Longitude: -47,39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microregião: Limeira
Administrativa: Campinas

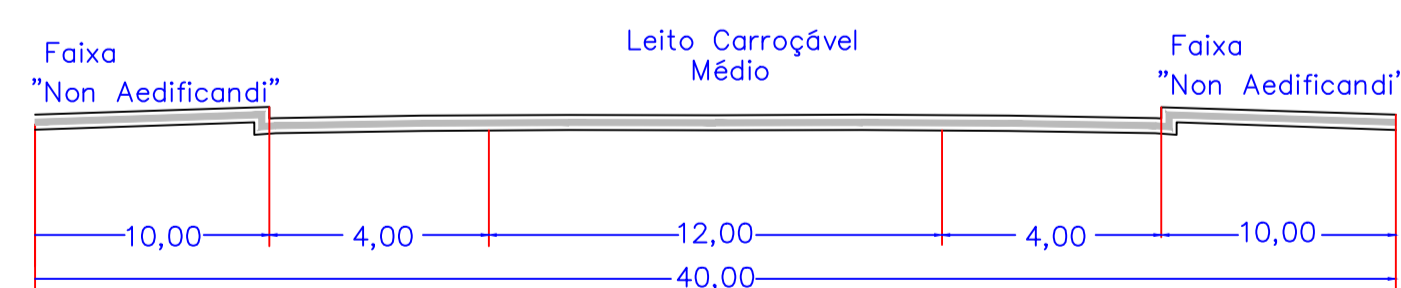


LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Fonte: IGC 2014

## VIAS RURAIS



**G-6**  
VIA RURAL SECUNDÁRIA  
No caso onde não for possível o Gabarito G-6, deverá ser utilizado Gabarito Especial, para acomodar situações existentes, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL  
DECLIVIDADE MÁXIMA 12%



**G-7**  
VIA RURAL PRIMÁRIA  
No caso onde não for possível o Gabarito G-7, deverá ser utilizado o Gabarito G-6 ou outros, em casos especiais, para acomodar situações existentes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL.  
DECLIVIDADE MÁXIMA 12%

## ROTATÓRIAS

VIAS	RAIO INTERNO MÍNIMO
G-2	10,00 m
G-3	20,00 m
G-4	25,00 m

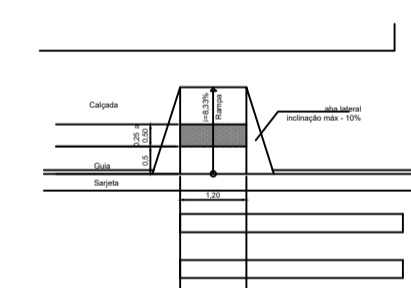
### OBS:

- PREVALECE O RAIOS DA VIA DE MAIOR GABARITO;
- PARA OS CASOS NÃO PREVISTOS, A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECERÁ AS DIRETRIZES.

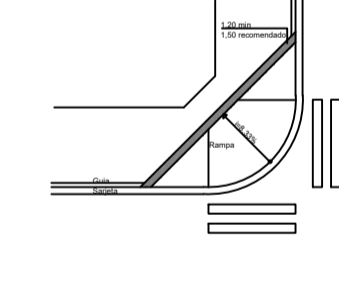
## RODOVIAS ESTADUAIS

## ACESSIBILIDADE

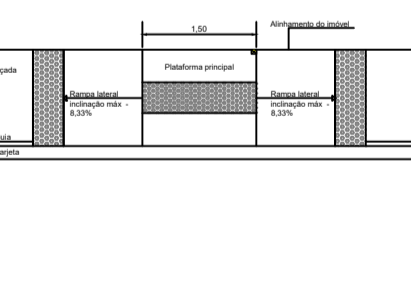
### REBAIXAMENTO TIPO 1



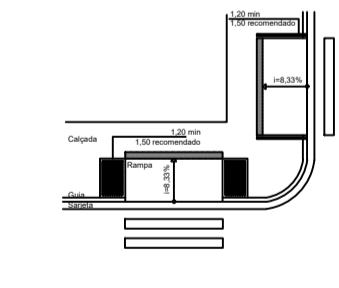
### REBAIXAMENTO TIPO 2



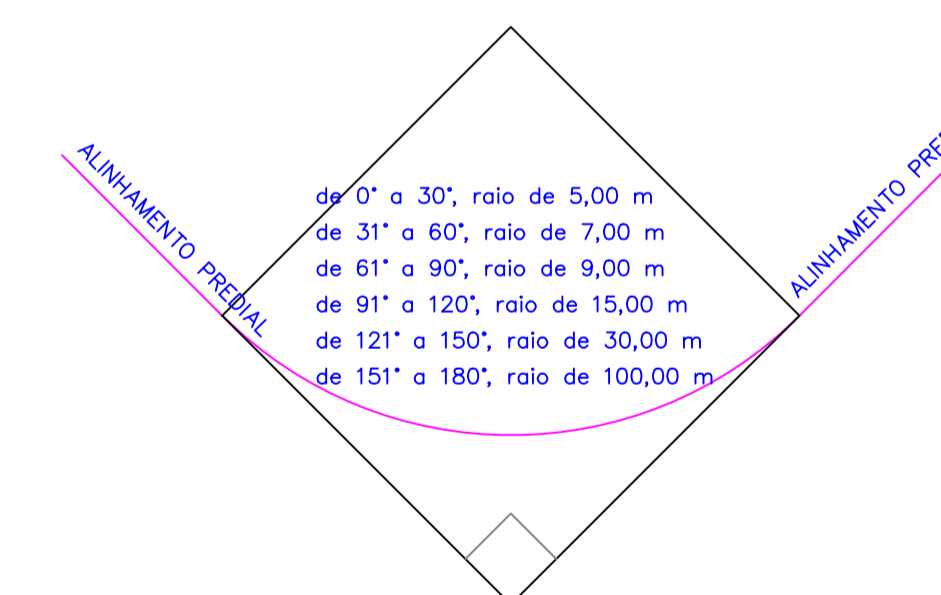
### REBAIXAMENTO TIPO 3



### REBAIXAMENTO TIPO 4



## RAIOS DAS ESQUINAS



Via G-5

Faixa de Domínio = 80,00 m

Via G-5

## SP330- RODOVIA ANHANGUERA - VIA DE CONEXÃO REGIONAL

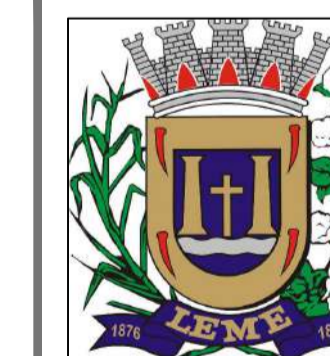
PERFIL PADRÃO DO TRECHO ARARAS / PIRASSUNUNGA, CONFORME DIRETRIZ DO D.E.R.  
NOTA: FAIXAS "NON AEDIFICANDI" DE CADA LADO COM VIAS G-5 (MÍNIMO).

LEGENDA:

ANOTAÇÕES:

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:  
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

## ANEXO VII CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS PÚBLICAS

Local: LEME / SP  
Data: Setembro/ 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco  
CREA/SP nº 5069520263  
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br  
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
Telefone: (19) 3691-1000

Escala:  
sem escala  
Arquivo:

FOLHA Nº  
A VII

ANEXO VII - Características Geométricas das Vias Dep



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

***“Quadro do Sistema Viário Municipal”***  
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***

## QUADRO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

CATEGORIA (7)	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	FUNÇÃO VIÁRIA	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	ESCOAMENTO DO TRÁFEGO (Velocidade Máxima - Km/h) (5)		ACESSO À PROPRIEDADE PRIVADA	USO PERMITIDO	CRUZAMENTO C/VIAS DE MESMA CATEGORIA OU CATEGORIA INFERIOR	CONTROLE DO CRUZAMENTO C/VIAS DE MESMA CATEGORIA OU DE CATEGORIA INFERIOR	DIMENSÕES EM METRO				FAIXA "NON AEDIFICANDI" destinado ao Sistema Viário Urbano	CRUZAMENTO DE PEDRESTRES	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA VIA
												LARGURA TOTAL	PASSEIOS	LEITO CARROÇÁVEL	CANTEIRO CENTRAL			
SP330	VIA DE CONEXÃO REGIONAL	VIA NORTE RODOVIA ANHANGUERA	INTERVIAS	LIGAÇÃO SÃO PAULO / RIBEIRÃO PRETO	ASFALTO	EXPRESSO	110	SOMENTE NOS CASOS AUTORIZADOS	FAIXA DE DOMÍNIO 80 m Área Non-Aedificandi = 15 m	EM DESNÍVEL	CRUZAMENTO BLOQUEADO OU DESNÍVEL	80,00	-	2 x 7,00	15 m (variável)	15,00 m	SÓ EM DESNÍVEL	EXPRESSAMENTE PROIBIDO
G-1	VIAS URBANAS LOCAIS	VIA URBANA LOCAL PARA LOTEAMENTOS EM GERAL VIA SECUNDÁRIA PARA LOTEAMENTO FECHADO	PREF. MUNIC. LEME	CANALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	14,00	2,50	9,00	0	0	EM NÍVEL COM FAIXA DE SEGURANÇA	PERMITIDO COM REGULAMENTAÇÃO
G-2	VIAS URBANAS COLETORAS OU PRINCIPAIS	VIAS URBANAS COLETORAS E VIA PRINCIPAL EM LOTEAMENTO FECHADO	PREF. MUNIC. LEME	COLETORA E DISTRIBUIDORA DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	18,00	3,00	12,00	0	0	EM NÍVEL	PERMITIDO SÓ NA FAIXA DETERMINADA
G-3	VIAS URBANAS PRINCIPAIS 2 PISTAS	VIAS ARTERIAIS VIAS QUE INTERLIGAM O ANEL VIÁRIO	PREF. MUNIC. LEME	COLETORA DO TRÁFEGO DOS BAIRROS EM DIREÇÃO AO ANEL VIÁRIO E VICE-VERSA	ASFALTO	RÁPIDO	60	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	28,00	3,00	9,00	4,00	0	EM NÍVEL	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-4	ANEL VIÁRIO COLETORA E DISTRIBUIDORA	VIA COLETORA DISTRIBUIDORA RADIAL EM RELAÇÃO AO CENTRO URBANO	PREF. MUNIC. LEME	COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO URBANO, INCLUSIVE PESADO	ASFALTO	RÁPIDO	60	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PREFERÊNCIA	33,00	3,00	10,00	7,00	0	EM NÍVEL COM SEMÁFORO	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-5	VIAS URBANAS EM FAIXAS NON AEDIFICANDI	VIAS MARGINAIS	PREF. MUNIC. LEME	CANALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	SINAL DE PREFERÊNCIA	15,00	3,00	9,00	0	0	EM NÍVEL	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-6	VIAS RURAIS SECUNDÁRIAS (LME)	ESTRADAS QUE SERVEM A ZONA RURAL	PREF. MUNIC. LEME	COMUNICAÇÃO ENTRE AS VIAS PRINCIPAIS	TERRA OU ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	USOS AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	EM NÍVEL	NENHUM OU SINAL DE PREFERÊNCIA	35,00	2,50 metros acostamento de cada lado	10,00	0	10,00	EM NÍVEL LIVRE	PROIBIDO (SÓ PERMITIDO NO ACOSTAMENTO)
G-7	VIAS RURAIS PRINCIPAIS (LME)	ESTRADAS QUE SERVEM A ZONA RURAL	PREF. MUNIC. LEME	COMUNICAÇÃO ENTRE AS VIAS PRINCIPAIS	TERRA OU ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	USOS AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	EM NÍVEL	NENHUM OU SINAL DE PREFERÊNCIA	40,00	4,00 metros acostamento de cada lado	12,00	0	10,00	EM NÍVEL LIVRE	PROIBIDO (SÓ PERMITIDO NO ACOSTAMENTO)

LEGENDA:

ANOTAÇÕES:

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

## ANEXO VIII

QUADRO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Local:

LEME / SP

Data:

Setembro/ 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco  
CREA/SP nº 5069520263

obrseplanejamento@leme.sp.gov.br  
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:  
sem escala

Arquivo:  
ANEXO VIII - Quadro do Sistema viário.dwg

FOLHA Nº

# A VIII



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**

***“Planta de Divisão de Bairros”***  
***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***





**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO X**

***“Planta de Zoneamento de Uso”***  
***Inc. I, do Art. 2º da LC nº 798/2019***



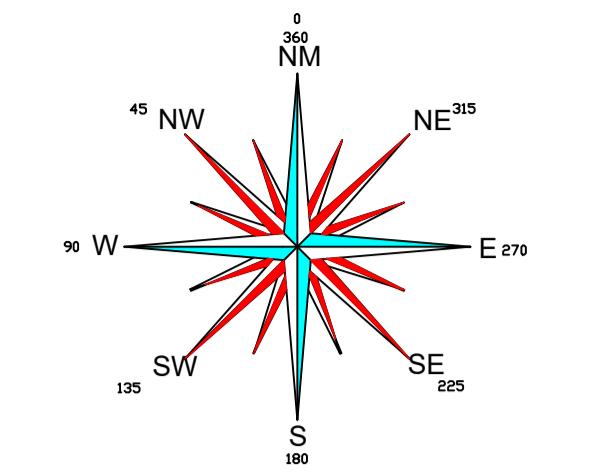
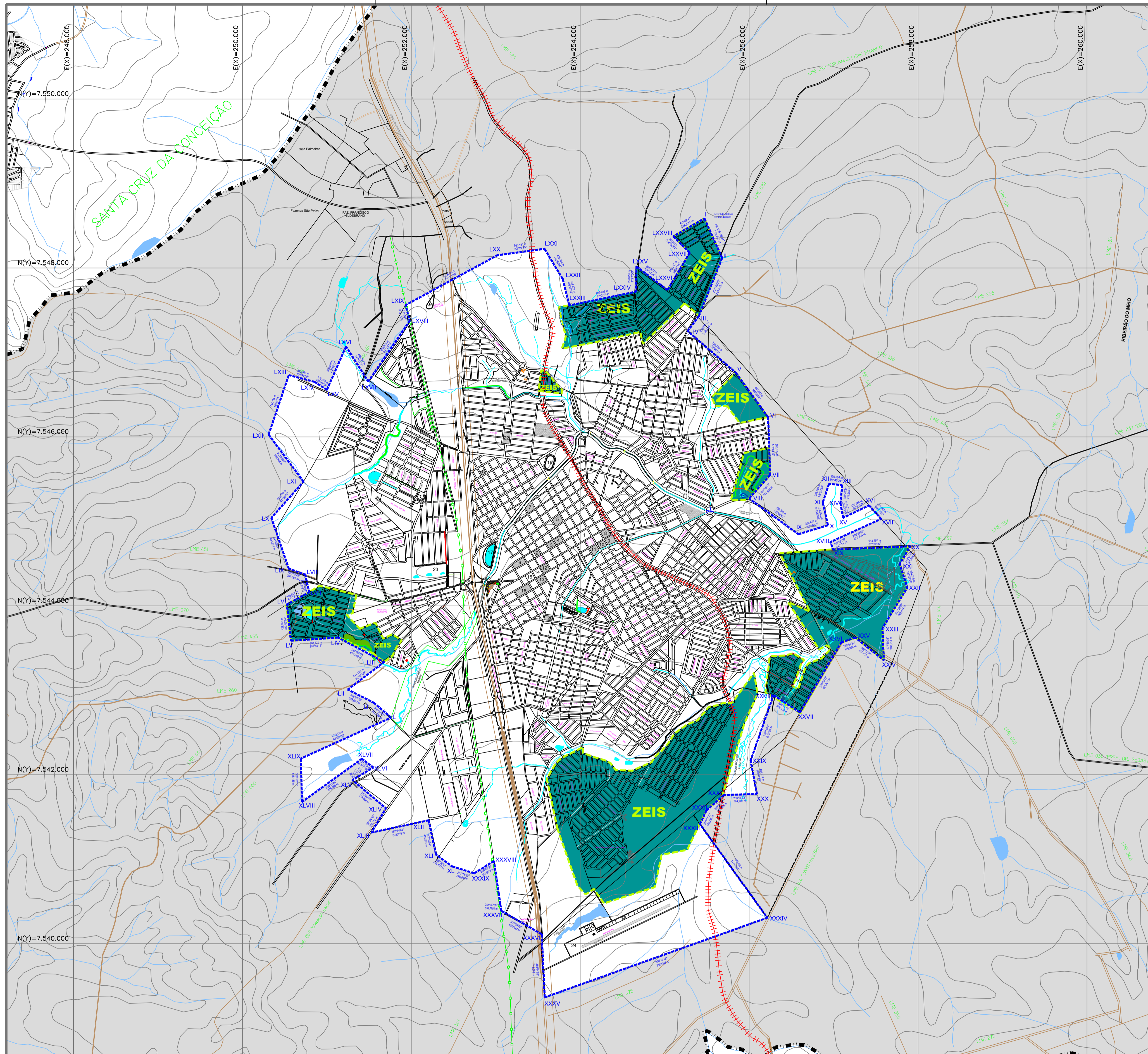


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XI**

***“Planta das ZEIS - Zona Especial de  
Interesse Social”***

***Inc. II, do Art. 2º da LC nº 798/2019***



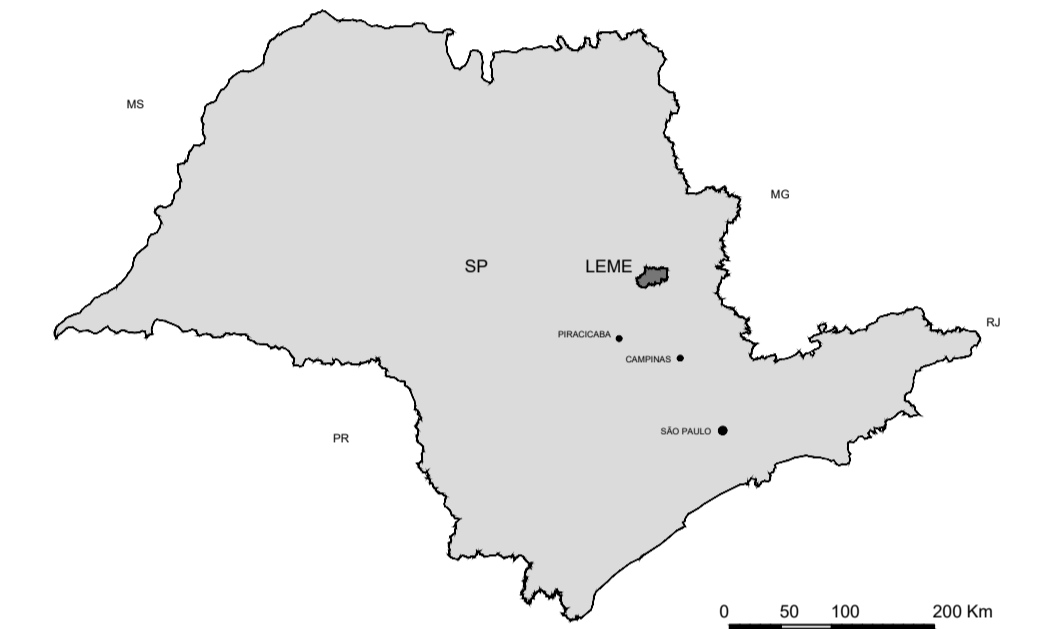
SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000  
 COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69  
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 84  
 Acrecidas a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

**COORDENADAS DA SEDE**

Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22,186 E: 253.572,85  
 Longitude: -47,39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microregião: Limeira
Administrativa: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Fonte: IGC 2014

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUI BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MARCEL
02	IGREJA MACULADA CONCEÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FÓRUM/CAR.
08	PRIMEIRO CARTÓRIO
09	SEGUNDO CARTÓRIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSE
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SAECL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOVINO MACARENCO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILARIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LADO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁÇÃO RICOVARRIA JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANAHOLERA
22	CEETPS DEP. SALIN SEDEH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APNE
27	TIRO E GUERRA (TO 02-074)

**LEGENDA:**

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rota Anhanguera - SP-330)
- PERÍMETRO URBANO
- EXPANSÃO URBANA

**ZONEAMENTO:**

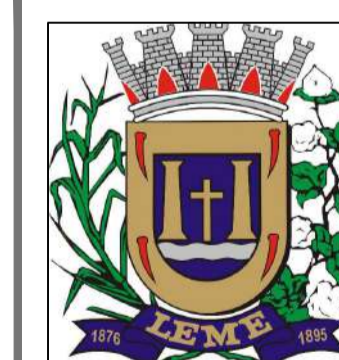
- ZEIS  
Zona Especial de Interesse Social (7,0% Km²)

**ANOTAÇÕES:**

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)  
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=q-que-e>  
 PERÍMETRO URBANO: 39,86 Km² | 39.696,34 m

**REVISÕES**

Emissão inicial: set/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Objeto:  
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**  
**ZUOS - ANEXO II**  
 PLANTA DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Local:  
**LEME / SP**      Data:  
 Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco  
 CREA/SP nº 5069520263

obrasplanejamento@leme.sp.gov.br  
 Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro  
 Telefone: (19) 3691-1000

Escala:  
**1: 25.000**  
 Arquivo:  
 ZUOS II - Planta das ZEIS.dwg

FOLHA Nº  
**Z II**



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XII**

***“Quadro de Zoneamento e Uso”***

*LC nº 798/2019*



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

ANEXO XII

Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019.

ANEXO III – QUADRO DE ZONEAMENTO E USO

ZONA DE USO	TIPOLOGIA	USOS PERMITIDOS	CARACTERÍSTICAS DOS LOTES		RECUO MÍN DO ALINHAMENTO (m)	Nº MÁX. DE PAVIMENTOS	COEF. DE APROV. (C.A.)	TX. OCUP. (T.O.)	ÁREA PERM. (%)	Nº MIN. DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	OBS.
			ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)							
ZER	COND.	H1	600,00	15	5	3	1	0,7	15	-	-1 -2
	COND.	H1	360,00	12	3	2	1	0,7	10	-	-1 -2
	DEMAIS LOTEAM.	H1 - H2 - H3	360,00	12	3	2	2	0,7	10	01 p/ unid.	-4
ZR	RESIDENCIAL	H1	300,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
		H2	300,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
	COM. E SERVIÇOS (MAPA)	C1 - C2 / S1 - S2	300,00	10	3	3	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
ZPR	TODAS	H1 - H2 - H5	250,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
		H3	300,00	12	3	6	3	0,8	10	01 p/ unid.	-1 -3
		H4	500,00	12	3	6	5	0,8	10	01 p/ unid.	-
		C1	250,00	10	-	6	4	0,85	5	-	-
		C2	250,00	10	-	6	4	0,85	5	-	-
		S1	250,00	10	4	6	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	250,00	10	4	6	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		I1	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 P/ unid.	-4 -5
ZUPP	NENHUMA	S1	-	-	-	-	-	-	-	-	-6
		S2	-	-	-	-	-	-	-	-	-7
ZEPP	ATIVIDADES E UNIDADES ISOLADAS	H1 - H2	250,00	10	3	2	2	0,8	10	01 p/ unid.	-4 -8
		C1	250,00	10	-	2	2	0,85	5	-	-8
		C2	250,00	10	-	2	2	0,85	5	-	-8
		S1	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -8
		S2	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -8



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

ZCS	TODAS	H1 - H2 - H3 - H4 - H5	250,00	10	3	4	2	0,8	10	-	-4
			500,00	12	3	18	4	0,7	10	01 p/ unid.	-4
		C1	250,00	10	-	12	4	0,85	5	-	-
		C2	500,00	10	-	12	4	0,85	5	-	-
		S1	250,00	10	4	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	250,00	10	4	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4

ZPI	EXCETO HABITACIONAL	I1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2	1000,00	20	4	4	2	0,85	5		-5 -9
		I3 - I4	2000,00	20	4	4	2	0,85	5		-5 -9
		C1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		C2	1000,00	20	4	4	4	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		C3	5000,00	20	4	4	4	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		S1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	1000,00	20	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4

CCS	TODAS	H1 - H2 - H5	250,00	10	0	2	2	0,85	10	-	-4
		H3 - H4	500,00	12	0	2	2	0,85	10	01 p/ unid.	-1 -2
		C1	300,00	12	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		C2	500,00	12	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		S1 - S2	250,00	10	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		I1	250,00	10	0	2	2	0,85	5	01 P/ unid.	-4 -5 -10

CSI	TODAS	I1	500,00	12	0	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2 - I3	1000,00	20	0	4	2	0,85	5		-5 -9
		C1	300,00	12	0	4	2	0,85	-	01 p/ unid.	-3
		C2 - C3	500,00	12	0	4	2	0,85	-	01 p/ unid.	-3
		S1 - S2	250,00	10	0	4	4	0,7	15	01 p/ unid.	-3
		H1 - H2 - H5	250,00	10	0	3	2	0,7	15	01 p/ unid.	-4
		H3 - H4	500,00	12	0	12	4	0,7	15	01 p/ unid.	-1 -2

ZEI	SÓ INDUSTRIAL	I1	1000,00	12	5	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2	1000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9
		I3	2000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9
		I4	2000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

ZEIS	EXCETO INDUSTRIAL	H1 - H2 - H5	154,00	7	-	2	2	0,85	10	-	-
		C1 - C2	154,00	7	-	4	2	0,85	5	-	-
		S1 - S2	154,00	7	-	4	2	0,85	5	-	-

ZUD	COMERCIAL E INDUSTRIAL	C2 - C3	1000	20	5	4	2	0,85	5	01 PARA CADA 500m <sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA	-5
		I1 - I2 - I3	1000	20	5	4	2	0,85	5		-5

OBS	DESCRIÇÃO
-1	Não permitido construção somente de edícula.
-2	Permitida a construção de edícula incorporada à residência.
-3	até 200 m <sup>2</sup> = 01 vaga   até 500 m <sup>2</sup> = 02 vagas   até 1000 m <sup>2</sup> = 04 vagas   acima de 1000 m <sup>2</sup> = 04 vagas + 01 vaga para cada 500 m <sup>2</sup>
-4	Permitido a construção de garagem no alinhamento
-5	01 vaga para cada 500 m <sup>2</sup>
-6	Somente parques conforme projetos da Prefeitura
-7	Os projetos de órgãos públicos municipal, estadual e federal deverão ser elaborados conforme diretrizes da Prefeitura
-8	Gabarito de altura limitado em função do imóveis de interesse histórico
-9	Obrigatório pátio de carga e descarga
-10	Exceto Avenida Da Saudade e Avenida Jose Antunes de Lisboa
-11	Se o recuo frontal for utilizado como estacionamento de veículos, sua dimensão deverá respeitar a vaga de estacionamento média prevista no CTB.